

CONVITE
Requisição de Compra N.º 12567

A **SORRI-BAURU**, por meio do Setor de Compras e de sua Comissão de Contratação, com sede na Avenida Nações Unidas, n° 53-40 – Núcleo Presidente Geisel - Bauru – São Paulo - CEP. 17033-260, tel. (14) 4009-1000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar procedimento de compras na modalidade **CONVITE, do tipo “MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO”**, o qual será processado e julgado em consonância com o **REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE COMPRAS, SERVIÇOS, OBRAS E ALIENAÇÕES DA SORRI-BAURU**, conforme especificações no item “OBJETO”, deste instrumento e demais regulamentações.

CAPÍTULO I – DO EDITAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Seção de Compras da SORRI-BAURU, na AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, n° 53-40 – BAURU – SP, no dia **08 de janeiro de 2019, às 14h**, na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do procedimento. A sessão será conduzida pela Comissão de Contratação e por auxiliares designados nos autos do processo.

1.2 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Dia 08 de janeiro de 2019 às 14h.

1.3 - INTEGRAM O EDITAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Anexo I – Proposta Padronizada
- b) Anexo II – Especificações Técnicas
- c) Anexo III - Declaração de indicação do responsável técnico da Empresa
- d) Anexo IV – Carta de Credenciamento

CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para **cadastro de empresa (s) especializada (s) em fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual, Sistema de Frequência Modulada (sistema FM) e acessórios aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS**, de acordo com a demanda e necessidade dos mesmos, pelo período de doze (12) meses.

2.2 - Deverão ser considerados como inclusos no valor global deste contrato, todos os tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos aos Poderes Públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, devendo a empresa vencedora saldá-los por sua conta, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do procedimento as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto e que preencham as condições constantes deste Edital.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento deverá ser efetuado na sede da SORRI-BAURU, no dia **08 de janeiro de 2019** das **13h30 min às 14h**. Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo III;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

4.4 - Nas sessões públicas será permitida a manifestação, oral ou escrita, do participante, diretamente ou por meio de seu representante legal.

4.5. A falta da comprovação da representação não implica impossibilidade de participação no procedimento, mas impedirá seu representante de manifestar-se em seu nome, bem como, não terá direito de assinar atas das sessões, nem solicitar que consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Habilitação
Convite - Requisição de Compra n.º 12567

Envelope n.º 2 – Proposta
Convite - Requisição de Compra n.º 12567

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada por seu representante legal.

5.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabela de Notas, com exceção daqueles emitidos via internet.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá conter todas as especificações conforme Anexo I e os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;
- b) número do CONVITE;
- c) especificação completa dos produtos/serviços e condições ofertados;
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de encerramento do convite;
- g) Preços unitários por tipo de aparelho.

6.2 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - O preço dos aparelhos/serviços ofertados permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do procedimento;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União)
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliária);

- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado;
- b) - certidões negativas expedidas pelos distribuidores cíveis e de execuções fiscais, pela Justiça Federal e pelos cartórios de protesto da sede da empresa ou domicílio da pessoa física.

7.1.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ DE:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- III - indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;
- IV - qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VI - declaração do interessado, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.1.4.1 - A comprovação a que se refere o inciso II deste artigo poderá ser feita mediante atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão poderá aceitar como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2 - Seja a proponente matriz ou filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 - Caso o proponente pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 7.1 a 7.1.4.1.

CAPÍTULO IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 9.1** - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos participantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 9.2** Os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 9.3** A comissão examinará os envelopes cujos documentos serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se à sua abertura. Iniciada a abertura do primeiro envelope com os documentos de habilitação, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 9.4** A comissão procederá à abertura do Envelope nº 1 – Habilitação – e examinará os documentos apresentados pelas empresas participantes.
- 9.5** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o proponente será habilitado a participar do procedimento.
- 9.6** Somente as empresas declaradas habilitadas pela Comissão é que terão abertos os envelopes contendo a proposta – Envelope nº 2.
- 9.7** A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.8** Para efeito de julgamento das propostas não será considerado apenas o menor preço global, mas também a melhor técnica e, ainda, os seguintes critérios:
- a) adequação da proposta ao objeto do procedimento e as especificações deste edital;
 - b) qualidade dos aparelhos e serviços oferecidos;
 - c) preço;
 - e) condições de pagamento;
- 9.9** Serão desclassificadas:
- 9.9.1** - As proponentes que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.
- 9.9.2** - As propostas com valores superiores aos praticados pelo mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.9.3** - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.
- 9.9.4** - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos proponentes o prazo de 3 (três) dias úteis, para reapresentação de outras, observadas as causas que ensejaram a desclassificação;
- 9.10** Classificação – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que, em face da complexidade do objeto, deliberará reservadamente antes do julgamento e homologação das propostas, cujo resultado será publicado no site da SORRI-BAURU;
- 9.10.1** – Será classificada pelo menos uma empresa por tipo de aparelho, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital;

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** - Das decisões da Comissão, inclusive as fundamentadas na aplicação do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras e Alienações da SORRI-BAURU, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação:
- 10.1.1** – da habilitação ou inabilitação do interessado;
 - 10.1.2** – do julgamento das propostas;
 - 10.1.3** – da anulação ou revogação do procedimento.

10.2 - A divulgação das decisões mencionadas no subitem 10.1, ocorrerá durante a sessão do recebimento das propostas, ou quando fora da sessão, a Comissão designará a data em que a mesma será divulgada no site da SORRI-BAURU.

10.2.1 - No final da sessão, o participante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do procedimento à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.2.3 - Interposto o recurso, a Comissão deverá encaminhá-lo, devidamente informado ao Presidente do Conselho de Administração.

10.2.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

10.2.5 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão em contrário do Diretor Executivo da SORRI-BAURU, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO.

11.1 – Os aparelhos e/ou acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias após a solicitação formal da SORRI-BAURU, que poderá ser por meio eletrônico com comprovação de recebimento pela (s) CONTRATADA (s), de acordo com as condições especificadas em contrato e demais especificações deste edital.

11.2 – A SORRI-BAURU designará profissional de sua confiança e para receber e testar os equipamentos adquiridos.

11.3 - Será considerado entregue o objeto quando esse profissional atestar sua adequação ao solicitado.

11.4 – Correrão por conta da (s) CONTRATADA (s) todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que incidam sobre os equipamentos e/ou serviços fornecidos.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será realizado de acordo com as condições propostas pela CONTRATADA e aceitas pela (s) CONTRATANTE (s).

13.2 - O pagamento estará condicionado ao “aceite” pela SORRI-BAURU do produto ou serviço entregue pela CONTRATANTE (s).

13.3 - O pagamento será feito pelo Setor de Finanças da SORRI-BAURU, após o aceite do profissional responsável e no prazo definido em contrato.

13.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à (s) **CONTRATADA (s)** e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A (s) adjudicatária (s) deverão no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da homologação, comparecer à Diretoria Executiva da SORRI-BAURU, para assinar o termo de contrato.

14.2 - Se a (s) adjudicatária (s) se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, a Comissão de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Comissão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – A (s) CONTRATADA (s) assume (m), expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução do contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a CONTRATANTE, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a CONTRATANTE exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

15.2 - A contratada é responsável por danos causados diretamente à SORRI-BAURU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada, além de outras indenizações cabíveis por perdas e danos, fica sujeita às seguintes penalidades:

16.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

16.4 - São cabíveis, a critério do Conselho de Administração, e de acordo com a gravidade da inadimplência, a suspensão temporária e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO DE COMPRAS
CONVITE
Requisição de Compra N.º 12567

17.1 - As normas disciplinadoras deste Convite serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse da SORRI-BAURU, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão de Contratação e pelos participantes presentes.

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Comissão.

17.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão divulgados no site da SORRI-BAURU.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras da SORRI-BAURU, após assinatura do contrato, pelo (s) participante (s) vencedor (es).

17.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o Edital.

17.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão de Contratação.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bauru, estado de São Paulo.

Bauru, 03 de Dezembro de 2018.

Maria Elisabete Nardi
Presidente da Comissão de Contratação